

## PROJETO DE LEI Nº 1.086/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.086/2010, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa cobrir as despesas com os serviços de inseminação artificial de animais em favor dos agricultores, bem como, atender as despesas com pessoal na 1ª etapa de vacinação contra a febre aftosa, vez que o Município tem auxiliado o Estado na execução destes serviços.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.086/2010

**“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA  
UNIDADE: 05.01 – PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL  
206060087.2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor  
3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FISICA R\$ 13.000,00  
3.3.90.13.02.0000 – CONTRIB PREVIDENC – INSS R\$ 2.000,00  
Recursos: 0001 – Próprios

**Art. 2º** - Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA  
UNIDADE: 05.01 – PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL  
185420063.2.066 – Elaboração Execução Plano Ambiental  
3.3.90.36.00.0000 – OUTR SERV TERC – PESSOA FÍSSICA R\$ 6.200,00  
206010075.1.003 – Aquis. Veículos de tração mecânica  
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP MAT. PERMANENTE R\$ 8.800,00  
Recursos: 0001 – Próprios

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de junho de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

